



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 80 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PROJ. Nº 80
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01-73 pag. 125
Data 14/04/25
Assinatura _____
Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MUSICOTERAPEUTA E EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica – Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
1 MUSICOTERAPÊUTA	R\$ 1.800,00 – 20 horas
1 EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.000,00 – 20 horas

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2º A finalidade das contratações é a manutenção do Programa Estadual denominado **ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA – MODALIDADE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA**, através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de recuperação e inserção terapêutica à comunidade.

§3º A referida contratação aproveitará os candidatos classificados no Processo Seletivo nº33/2025, Banco de Cadastro de Reserva que regrou o cargo de Musicoterapeuta e Educador Físico.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cveacequi.com.br
Email : cmeacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 28 de abril de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo